



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1451

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1451

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.009, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece como inscrição municipal o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, instituída pela Lei Federal nº 13.874/2019, recepcionada pela Lei Municipal nº 6.175/2023;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 123/2006;

CONSIDERANDO os § 1º e 2º do art. 11 da Lei Federal nº 11.598/2007;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Marau ao Programa Tudo Fácil Empresas;

DECRETA:

Art. 1º O número de Inscrição Municipal das empresas do Município de Marau, passa a ser o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou o número do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF para o caso de autônomos.

Parágrafo Único Não ficará prejudicada a consulta de dados por meio da inscrição municipal, enquanto necessária à adequação do sistema informatizado do Município e até consolidação definitiva da nova identificação pelo número de inscrição no CNPJ ou CPF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
aos dezoito dias do mês de outubro do ano de 2023.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 6010 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, I, alínea "c", da Lei Municipal nº 6.043, de 30 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento municipal do exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 215.640,00 (duzentos e quinze mil, seiscentos e quarenta reais), nas seguintes dotações:

			VALOR	FR
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO			
562	12.361.0103.2013.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.500,00	0540
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
1385	08.182.0005.2109.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	65.140,00	0749
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
309	13.392.0128.2092.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA MUNICIPAL	140.000,00	0500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo:

Excesso de arrecadação	VALOR	FR
	140.000,00	0500
	10.500,00	0540
	65.140,00	0749

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2023.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

Thaís Lodi Zilli

Secretária Municipal de Administração



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: ba04-4173-186e-5673

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Marau (RS), Edição nº 1451, ano VII, veiculado em 18 de outubro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por THAIS LODI ZILLI (CPF ***466450**) em 18/10/2023 às 16:59:34 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ba04-4173-186e-5673>